



Publicado no DOM/ DM
Em 20 / 9 / 24

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.164/2024

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM QR CODE PARA O
ACESSO APLICATIVO “ INFÂNCIA SEGURA” NAS
UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS PÚBLICAS,
ÓRGÃO PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE, EDUCAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TODOS OS LOCAIS
PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO
MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados as Unidades de Saúde, Escolas Públicas, Órgãos Públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei pelo Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de setembro de 2024.


WANZETE KRUGER
Prefeito